

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO N^º 211, DE 2010

Sugere projeto de lei que obriga os órgãos, membros e servidores do Poder Judiciário, bem como do Ministério Público, a enviarem dados ao Conselho Nacional de Justiça e as Conselho Nacional do Ministério Público, quando solicitados por aqueles Órgãos.

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

Relator: Deputado Waldir Maranhão

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO GLAUBER BRAGA

Cuida-se de sugestão encaminhada pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL para elaboração de projeto de lei fixando a obrigação, aos órgãos, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público, respectivamente, de enviarem ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo fixado (não inferior a dez dias úteis), dados por eles solicitados, sob pena de infração disciplinar grave e crime de desobediência.

O ilustre Relator da matéria nesta Comissão, Deputado Waldir Maranhão, apresentou voto pela rejeição da Sugestão em apreço, ao argumento de que a mesma fere o princípio constitucional da separação de poderes; sendo, ainda, desnecessária qualquer menção ao enquadramento penal.

Com a devida vênia, discordamos do parecer do eminente Relator.

É de todo oportuno e conveniente que os órgãos, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público sejam devidamente fiscalizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), respectivamente, para o que devem obedecer, tempestivamente, às solicitações por eles formuladas.

A Sugestão, se convertida em norma jurídica, consubstanciará um instrumento crucial para a desejada transparência das atividades daqueles órgãos, bem como deverá redundar numa melhoria da qualidade do serviço público prestado.

De outra parte, significará um fortalecimento do CNJ e do CNMP, em benefício de toda a sociedade.

Por essas razões, a presente Sugestão deve converter-se em projeto de lei, a fim de que tão importante questão seja amplamente debatida pela Câmara dos Deputados.

Assim, voto pela aprovação da Sugestão nº 211, de 2010, apresentando, em anexo, o correspondente projeto de lei.

Sala da Comissão, em de de 2013.

GLAUBER BRAGA
Deputado Federal PSB/RJ